



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| DIÁRIO DO EXECUTIVO | 1 |
| Governador do Estado | 1 |
| Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais | 13 |
| Controladoria-Geral do Estado | 13 |
| Advocacia-Geral do Estado | 13 |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | 13 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 13 |
| Secretaria de Estado de Cultura | 13 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais | 13 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | 14 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 14 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável | 15 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | 16 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 22 |
| Secretaria de Estado de Administração Prisional | 23 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 23 |
| Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social | 24 |
| Secretaria de Estado de Educação | 24 |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais | 28 |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais | 28 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais | 29 |
| Editais e Avisos | 29 |

| | | | | |
|--------|---|----|---|---|
| DAI-7 | JP1100094 e JP1100096 | 2 | 2 | - |
| DAI-9 | JP1100190 | 1 | - | 1 |
| DAI-12 | JP1100207 | 2 | 1 | - |
| | JP1100221 | | - | 1 |
| DAI-15 | JP1100048 | 2 | 1 | - |
| | JP1100068 | | - | 1 |
| DAI-16 | JP1100131 | 5 | 1 | - |
| | JP1100132, JP1100204 a JP1100206 | | - | 4 |
| DAI-17 | JP1100325, JP1100326, JP1100328, JP1100338 e JP1100350 | 10 | 5 | - |
| | JP1100351 a JP1100355 | | - | 5 |
| DAI-18 | JP1100076 | 2 | 1 | - |
| | JP1100175 | | - | 1 |
| DAI-19 | JP1100058, JP1100059, JP1100061, JP1100129 e JP1100130 | 5 | 5 | - |
| DAI-20 | JP1100002 | 1 | 1 | - |
| DAI-21 | JP1100194 a JP1100197 | 4 | 4 | - |
| DAI-22 | JP1100139 a JP1100142, JP1100144 | 6 | 5 | - |
| | JP1100145 | | - | 1 |
| DAI-23 | JP1100005, JP1100017, JP1100018 e JP1100032 | 5 | 4 | - |
| | JP1100036 | | - | 1 |
| DAI-24 | JP1100011, JP1100061 e JP1100062 | 3 | 3 | - |
| DAI-25 | JP1100114 e JP1100115 | 2 | 2 | - |
| DAI-26 | JP1100051, JP1100054, JP1100055, JP1100118 | 4 | 4 | - |
| DAI-30 | JP1100148, JP1100150, JP1100152, JP1100154, JP1100190, JP1100192, JP1100193, JP1100195, JP1100205 | 9 | 9 | - |
| DAI-33 | JP1100024 e JP1100066 | 2 | 2 | - |
| DAI-36 | JP1100017 a JP1100019 | 3 | 3 | - |
| DAI-39 | JP1100022 a JP1100026, JP1100030 | 6 | 6 | - |

X.31.3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

| ESPÉCIE/NÍVEL | QUANTITATIVO | IDENTIFICAÇÃO |
|---------------|--------------|--|
| FGI-2 | 5 | JP1100207 a JP1100209, JP1100233, JP1100282 |
| FGI-3 | 13 | JP1100110, JP1100112 a JP1100116, JP1100118 a JP1100123, JP1100176 |
| FGI-4 | 13 | JP1100409, JP1100411 a JP1100422 |
| FGI-5 | 1 | JP1100116 |
| FGI-6 | 2 | JP1100075 e JP1100096 |
| FGI-7 | 1 | JP1100285 |
| FGI-8 | 4 | JP1100088, JP1100150 a JP1100152 |

X.31.4 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

| ESPÉCIE/NÍVEL | QUANTITATIVO | IDENTIFICAÇÃO |
|---------------|--------------|---|
| GTEI-2 | 10 | JP1100224, JP1100225, JP1100227 a JP1100234 |
| GTEI-3 | 1 | JP1100084 |
| GTEI-4 | 7 | JP1100083, JP1100084, JP1100087 a JP1100091 |
| GTEI-5 | 2 | JP1100001 e JP1100002 |

(...)"

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.660, de 28 de maio de 2019)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI, FGI E GTEI-UNITÁRIO FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP

| ESPÉCIE | QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO | | SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007 |
|---------|--------------------------------|----------------|---|
| | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL | |
| DAI | 527,30 | 526,90 | 0,40 |
| FGI | 131,35 | 131,35 | 0,38 |
| GTEI | 67,00 | 67,00 | 0,00 |

ANEXO III

(a que se refere o caput do art. 2º do Decreto nº 47.660, de 28 de maio de 2019)

ANEXO III

(a que se refere o art. 7º do Decreto nº 46.180, de 13 de março de 2013)

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE PESQUISA E ENSINO – GFPE

| DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO | CÓDIGO | IDENTIFICAÇÃO | VALOR (EM R\$) | QUANT. (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (AxB) |
|---|--------|---|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino - 1 | GFPE1 | JP01 a JP14, JP 16 a JP28, JP31 a JP33, JP35 a JP45 | 1.000,00 | 41 | 1,00 | 41,00 |
| Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino - 2 | GFPE2 | JP01 a JP22 | 1.500,00 | 22 | 1,50 | 33,00 |
| Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino - 3 | GFPE3 | JP01 a JP04, JP06, JP07 | 2.000,00 | 6 | 2,00 | 12,00 |
| Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino - 4 | GFPE4 | JP02, JP03 | 2.500,00 | 2 | 2,50 | 5,00 |
| TOTAL | | | | 71 | | 91,00 |

(...)"

ANEXO IV

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 47.660, de 28 de maio de 2019)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE GFPE

| ESPÉCIE | QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO | | SALDO EM RELAÇÃO À LEI Nº 20.591/2012 |
|---------|--------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL | |
| GFPE | 91,00 | 91,00 | 0,00 |

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.660, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Fundação João Pinheiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e no § 7º do art. 2º da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Fundação João Pinheiro – FJP, passando os itens X.31.2, X.31.3 e X.31.4 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de Gratificações de Função de Pesquisa e Ensino – GFPE – no âmbito da FJP, passando o Anexo III do Decreto nº 46.180, de 13 de março de 2013, a vigorar na forma do Anexo III deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo IV deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.660, de 28 de maio de 2019)

ANEXO X

(a que se refere os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

X.31 – FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP

(...)

X.31.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

| ESPÉCIE/NÍVEL | IDENTIFICAÇÃO | QUANTITATIVO DE CARGOS | RECRUTAMENTO | |
|---------------|---------------|------------------------|--------------|----------|
| | | | AMPLO | LIMITADO |
| DAI-4 | JP1100160 | 1 | 1 | - |
| DAI-6 | JP1100035 | 2 | 1 | - |
| | JP1100078 | | - | 1 |

